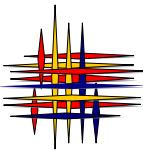


---

# Regulamento Interno do Conselho Local de Ação Social de Oeiras

- Aprovado na XXIX Sessão Plenária de 25 de novembro de 2015 –

- Anexo 2 - Composição do CLAS atualizada a 6 de setembro de 2017 -



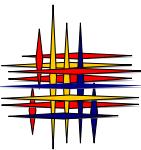
## **Preâmbulo**

O Programa Rede Social foi implementado em Portugal na sequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18 de Novembro, com vista a impulsionar um trabalho de parceria alargada incidindo na planificação estratégica da intervenção social local, abarcando atores sociais de diferentes naturezas e áreas de intervenção, visando contribuir para a erradicação da pobreza e da exclusão social e para a promoção do desenvolvimento social ao nível local.

A Rede Social assume uma postura ativa ao suscitar a participação das entidades que atuam, sobretudo, no domínio social. Enquanto espaço de articulação e congregação de esforços, baseia-se na adesão livre por parte das autarquias e das entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos que nela queiram participar e estende o convite às entidades com fins lucrativos (embora reconheça a dificuldade em definir o seu espaço de participação e os limites de articulação face ao setor não lucrativo).

Neste âmbito, é potenciadora de parcerias entre atores de natureza diversa que atuam num mesmo território e assenta a sua filosofia na igualdade entre os parceiros, no respeito pelo conhecimento, pela identidade, potencialidades e valores intrínsecos de cada um, na partilha, na participação e na colaboração com vista à consensualização de objetivos, à concertação das ações desenvolvidas pelos diferentes agentes locais e à otimização dos recursos endógenos e exógenos ao território.

No Concelho de Oeiras, a implementação do Programa Rede Social remonta a 2002, tendo-se afigurado como necessário proceder à revisão do regulamento interno do Conselho Local de Ação Social de Oeiras, cuja aprovação remonta a 12/01/2007.



---

## **CAPITULO I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

O presente regulamento interno destina-se a definir e dar a conhecer os princípios a que obedece a constituição, organização e funcionamento do Concelho Local de Ação Social de Oeiras, abreviadamente designado por CLAS de Oeiras, constituído a 06.05.2003, nos termos da Resolução de Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18 de Novembro, que instituiu a Rede Social e do Decreto-Lei nº 115/2006, de 14 de Junho, que consagra os princípios, finalidades e objetivos da Rede Social, bem como a constituição, funcionamento e competência dos seus órgãos.

#### **Artigo 2.º**

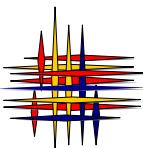
##### **Âmbito territorial do CLAS de Oeiras**

O âmbito territorial do CLAS de Oeiras é o concelho de Oeiras.

#### **Artigo 3.º**

##### **Natureza**

1. O CLAS de Oeiras é um fórum de parcerias estratégicas, concertadas num propósito comum que é o de fomentar uma melhor coordenação da intervenção para o desenvolvimento social do concelho de Oeiras.
2. O CLAS de Oeiras é constituído por entidades públicas e privadas com ou sem fins lucrativos, com intervenção direta ou indireta na área social e que a ele adiram de livre vontade.
3. As decisões tomadas no CLAS de Oeiras devem, numa lógica de compromisso coletivo, constituir indicações que influenciem a tomada de decisão de cada um dos parceiros.



### **Artigo 4.º**

#### **Objetivos**

O CLAS de Oeiras tem como principais objetivos:

- a) Combater a pobreza e a exclusão social, promovendo a inclusão e coesão sociais;
- b) Promover o desenvolvimento social integrado através da implementação do planeamento integrado e sistemático, que potencie sinergias, competências e recursos;
- c) Alinhar a intervenção local com os planos estratégicos, de âmbito nacional, e com outros instrumentos de planeamento de âmbito territorial;
- d) Garantir uma maior eficácia e uma melhor cobertura e organização do conjunto de respostas e equipamentos ao nível local;
- e) Criar canais regulares de comunicação e informação entre os parceiros e a população em geral.

## **CAPITULO II**

### **ESTRUTURA ORGÂNICA**

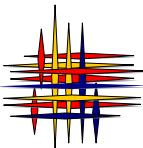
### **Artigo 5.º**

#### **Estruturas orgânicas da Rede Social**

A Rede Social de Oeiras é composta pelo Conselho Local de Ação Social que integra o Plenário e respetivo Núcleo Executivo e por cinco Comissões Sociais de Freguesia, nomeadamente:

- Comissão Social de Freguesia de Algés, Linda-a-Velha e Cruz-Quebrada / Dafundo
- Comissão Social de Freguesia de Barcarena
- Comissão Social de Freguesia de Carnaxide e Queijas
- Comissão Social de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias
- Comissão Social de Freguesia de Porto Salvo.

Para a prossecução dos objetivos do CLAS, podem ser criados grupos de trabalho temáticos, de carácter setorial ou territorial, em resposta à multidimensionalidade e transversalidade das problemáticas que requeiram um tratamento específico.



## **Artigo 6.º**

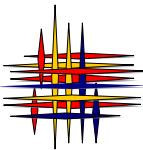
### **Sede de Funcionamento**

O CLAS de Oeiras tem sede nas instalações da Câmara Municipal de Oeiras, síta no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, a qual é responsável pelo apoio logístico ao seu funcionamento.

## **Artigo 7.º**

### **Composição do CLAS de Oeiras**

1. O CLAS de Oeiras é composto por:
  - a) O Presidente da Câmara Municipal;
  - b) Os/as presidentes das CSF;
  - c) O/a Conselheiro/a Municipal para a Igualdade de Género;
  - d) As entidades ou organismos do sector público nas áreas do emprego, segurança social, educação, saúde e administração interna;
  - e) Representantes das entidades sem fins lucrativos;
  - f) Representantes das entidades com fins lucrativos desde que deliberadas em sessão de CLAS.
2. Podem participar nos trabalhos do Plenário mas sem direito a voto os representantes de estruturas de parceria, nomeadamente, Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, Núcleo Local de Inserção do Rendimento Social de Inserção, representantes de projetos locais, entidades externas ao concelho e pessoas com conhecimentos especializados sobre temas ou realidades concelhias e dispostas a contribuir de modo relevante para o desenvolvimento social local.



---

**Artigo 8.º**  
**Adesão ao CLAS**

1. O processo de adesão ao CLAS de Oeiras é concretizado em formulário próprio identificado como Anexo 1.
2. Todas as entidades que adiram ao CLAS deverão apresentar o âmbito da sua atuação em sede de NE
3. A adesão de entidades privadas carece da aprovação em plenário do CLAS e de parecer prévio do NE.
4. Da adesão de entidades ao CLAS deverá ficar plasmada na ata de reunião do Plenário onde a entidade foi apresentada.

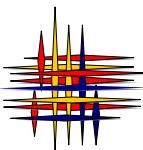
**Artigo 9.º**  
**Substituição de Representantes**

As entidades representadas no CLAS podem substituir os seus representantes em qualquer altura, mediante comunicação por escrito à Presidência do CLAS com subsequente atualização da Ficha de Adesão ao CLAS de Oeiras.

**SECÇÃO I**  
**PLENÁRIO DO CLAS**

**Artigo 10.º**  
**Do Plenário**

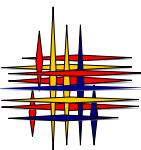
1. O Plenário é uma estrutura de carácter deliberativo onde têm assento os representantes das instituições referidas no Anexo 2.
2. O CLAS é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal de Oeiras ou por Vereador com competências delegadas, sem possibilidade de subdelegação.
3. Os membros das entidades que constituem o CLAS têm, obrigatoriamente, de estar mandatados com poder de decisão.



---

**Artigo 11.º**  
**Competências**

1. Compete à Presidência do CLAS:
  - a) Representar o CLAS;
  - b) Coordenar os trabalhos do Núcleo Executivo;
  - c) Representar o CLAS de Oeiras na Plataforma Territorial Supraconcelhia da Grande Lisboa;
  - d) Convocar sessões ordinárias e extraordinárias;
  - e) Admitir as propostas e informações;
  - f) Dirigir os trabalhos, nomeadamente os pontos da agenda;
  - g) Presidir às sessões, declarar a sua abertura, suspensão ou encerramento;
  - h) Conceder a palavra aos membros e assegurar o cumprimento da agenda;
  - i) Limitar o tempo de uso da palavra para assegurar o bom funcionamento dos trabalhos;
  - j) Dar oportuno e resumido conhecimento ao plenário das informações, explicações e convites que lhe forem dirigidos;
  - k) Por à discussão e votação as propostas e informações;
  - l) Tornar público as deliberações aprovadas pelo plenário;
  - m) Informar o plenário de todos os pareceres emitidos pelo Núcleo Executivo;
  - n) Assegurar em geral o cumprimento do regulamento e das deliberações.
2. Compete ao Plenário do CLAS desenvolver as competências estatuídas no artigo 26.º do Decreto-Lei 115/2006:
  - a) Aprovar o seu Regulamento Interno;
  - b) Proceder à constituição do seu Núcleo Executivo;
  - c) Propor a criação de grupos de trabalhos temáticos, sempre que considerados necessários para o tratamento de assuntos específicos;
  - d) Fomentar a articulação entre organismos públicos e entidades privadas, visando uma atuação concertada na prevenção e resolução dos problemas locais de exclusão social e pobreza;
  - e) Promover e garantir a realização participada do Diagnóstico Social, do Plano de Desenvolvimento Social (PDS), e dos respetivos planos de ação;
  - f) Aprovar e difundir o Diagnóstico Social e o Plano de Desenvolvimento Social, assim como os seus respetivos planos de ação;

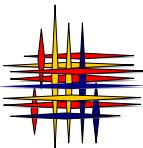


- 
- g) Promover a participação dos parceiros e facultar toda a informação necessária para a correta atualização do sistema de informação nacional a disponibilizar pelo Instituto de Segurança Social, ISS, I.P.;
  - h) Avocar e deliberar sobre qualquer parecer emitido pelo Núcleo Executivo;
  - i) Tomar conhecimento de protocolos e acordos celebrados entre o Estado, as autarquias, as instituições de solidariedade social e outras entidades que atuem no concelho;
  - j) Apreciar os problemas e propostas que sejam apresentadas pelas CSF, ou por outras entidades, e procurar as soluções necessárias mediante a participação de entidades competentes representadas, ou não, no CLAS;
  - k) Avaliar, periodicamente, a execução do PDS e dos planos de ação;
  - l) Promover ações de informação e outras iniciativas que visem uma melhor consciência coletiva dos problemas sociais;
  - m) Submeter à decisão das entidades competentes as questões e propostas que não se enquadrem na sua área de intervenção.

## **Artigo 12.º**

### **Funcionamento do Plenário**

1. O CLAS de Oeiras funciona com um mínimo de dois plenários anuais.
2. O CLAS de Oeiras poderá reunir-se extraordinariamente em Plenário, por iniciativa da sua presidência, quando solicitado pelo Núcleo Executivo ou por um terço dos membros que o compõem, devendo para o efeito ser remetida uma convocatória da presidência, com uma antecedência mínima de oito dias, e com a indicação do assunto que se deseja ver tratado.
3. As convocatórias são sempre feitas pela presidência do CLAS, e remetidas com, pelo menos, quinze dias de antecedência seguindo a convocatória por correio ou e-mail.
4. Das convocatórias deve constar a ordem de trabalhos e os textos das propostas a apreciar.
5. Os assuntos que ficarem por decidir transitarão para a agenda do próximo plenário.
6. Sempre que necessário, o CLAS de Oeiras poderá organizar-se em grupos de trabalho.



---

**Artigo 13.º**  
**Quórum e deliberações**

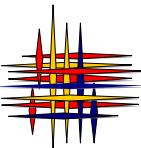
1. Em caso de falta de quórum, o plenário reunirá trinta minutos depois com os membros presentes.
2. O CLAS de Oeiras delibera por maioria de votos dos membros presentes, não contando as abstenções para o apuramento de maioria e em caso de empate o presidente tem direito de voto de qualidade.
3. Cada membro do plenário tem direito a um voto.
4. As propostas são submetidas à votação imediatamente a seguir à sua discussão.

**Artigo 14.º**  
**Procedimentos do CLAS**

1. Os atos do CLAS de Oeiras são inscritos em ata sobre a forma de propostas, resoluções e informações, devidamente numeradas e datadas.
2. O CLAS de Oeiras pode deliberar não submeter à votação determinada proposta e endereçá-la para o Núcleo Executivo ou Grupo de Trabalho a fim de a aprofundar, estudar e testar.
3. As propostas aprovadas são inscritas em ata como resoluções ou informações.

**Artigo 15.º**  
**Atas e Registos de Presenças**

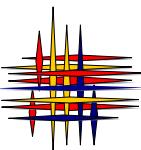
1. De cada reunião é lavrada uma ata, onde se registam os assuntos tratados, à qual será anexada a folha de presenças, e que será enviada juntamente com a convocatória do plenário seguinte, onde será sujeita a apreciação e aprovação.
2. A responsabilidade de elaboração da ata cabe por inerência à entidade que detém a Presidência do CLAS.
3. Em caso de deliberações urgentes será elaborada ata em minuta que será posta à aprovação dos membros presentes.



## **Artigo 16.º**

### **Direitos e deveres dos membros do CLAS**

1. Constituem direitos e deveres dos membros do CLAS de Oeiras:
  - a) Participar nas reuniões plenárias do CLAS;
  - b) Ser informado, pelos restantes membros do CLAS, de todos os projetos, medidas e programas de intervenção social da mesma área territorial;
  - c) Aceder a toda a informação produzida no âmbito das atividades do CLAS.
  - d) Comparecer e participar nos plenários, justificando sempre as eventuais faltas;
  - e) Desempenhar as funções para as quais forem eleitos ou designados;
  - f) Responsabilizar-se pelas ações que sejam acometidas a si ou à sua organização;
  - g) Comunicar, por escrito, à Presidência do CLAS a substituição, definitiva ou provisória, dos seus representantes;
  - h) Informar os restantes parceiros do CLAS acerca dos projetos, medidas e programas de intervenção social da mesma área territorial;
  - i) Garantir a atualização dos dados sobre a sua atividade mediante a solicitação do NE do CLAS;
  - j) Participar ativamente na realização e atualização do Diagnóstico Social, PDS e planos de ação;
  - k) Colaborar, mediante disponibilização dos recursos existentes, na elaboração, implementação e concretização do plano de ação.
3. O não cumprimento cumulativo dos deveres referidos no ponto anterior nas alíneas i) e j) poderá determinar a suspensão temporária da entidade membro do CLAS pelo período de um ano, deliberada em Plenário do CLAS, sob proposta do NE.
4. A entidade suspensa poderá voltar a ser convocada mediante envio de novo processo de adesão.
5. Considerando que a filosofia do Programa Rede Social se suporta na adesão livre das entidades que a compõem, e à exceção daquelas com assento obrigatório, a saída do CLAS poderá ser efetuada mediante a apresentação de uma declaração formal da entidade dirigida à Presidência do CLAS.



---

## **SECÇÃO II**

### **Núcleo Executivo**

#### **Artigo 17.º**

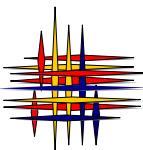
##### **Composição**

1. O Núcleo Executivo é constituído pelos seguintes elementos:
  - a) Um representante da Câmara Municipal de Oeiras;
  - b) Um representante do Instituto de Segurança Social, I.P.;
  - c) Um representante das Entidades sem fins lucrativos eleito entre os seus pares;
  - d) Um representante das Uniões /Juntas de Freguesia a designar pelas mesmas;
  - e) Três entidades eleitas pelo CLAS.

#### **Artigo 18.º**

##### **Competências**

1. São competências do Núcleo Executivo do CLAS:
  - a) Elaborar proposta de o Regulamento Interno do CLAS;
  - b) Executar as deliberações tomadas pelo plenário do CLAS;
  - c) Elaborar proposta do plano de ação anual do CLAS e do respetivo relatório de execução;
  - d) Assegurar a coordenação técnica das ações realizadas no âmbito do CLAS;
  - e) Acompanhar tecnicamente o funcionamento das CSF;
  - f) Elaborar o Diagnóstico Social, o PDS e os respetivos planos de ação anuais;
  - g) Proceder à montagem do Sistema de Informação e Comunicação que favoreça a atualização permanente e a partilha da informação indispensável à circulação da informação entre os parceiros e a população em geral;
  - h) Colaborar na implementação do sistema de informação nacional;
  - i) Dinamizar os diferentes grupos de trabalho que o plenário do conselho local de ação social delibere constituir;
  - j) Promover ações de formação para os parceiros, de acordo com as necessidades existentes;
  - k) Acompanhar a execução dos planos de ação anuais;

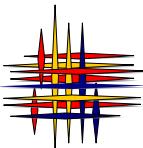


- 
- I) Elaborar os pareceres e relatórios que lhe sejam solicitados pelo CLAS;
  - m) Estimular a colaboração ativa de outras entidades, públicas ou privadas, na prossecução dos fins do CLAS;
  - n) Emitir pareceres sobre candidaturas a programas nacionais ou comunitários fundamentados no diagnóstico social e no plano de desenvolvimento social;
  - o) Emitir pareceres sobre a criação de serviços e equipamentos sociais, tendo em vista a cobertura equitativa e adequada no concelho, assim como o impacto das respostas em matéria de igualdade de género, designadamente na conciliação da vida familiar e da vida profissional;
  - p) Os representantes no NE das entidades sem fins lucrativos e das Uniões/Juntas de Freguesia deverão auscultar e informar os seus pares das decisões e dos assuntos tratados em sede de NE sempre que necessário.

### **Artigo 19.º**

#### **Funcionamento**

- 1. O Núcleo Executivo reúne ordinariamente uma vez por mês, mediante o envio de convocatória do seu coordenador(a) técnico(a).
- 2. A Coordenação Técnica do Núcleo Executivo será sempre da responsabilidade de um elemento da Câmara Municipal de Oeiras.
- 3. A duração de cada mandato do Núcleo Executivo é de três anos, findo os quais deverá ser constituída nova composição em plenário.
- 4. Havendo substituição de um elemento do Núcleo Executivo no decorrer do mandato, o novo elemento cessará funções no final desse mandato.
- 5. No exercício das suas competências, o Núcleo Executivo pode solicitar a colaboração de elementos de entidades que compõem o CLAS ou de outras consideradas pertinentes.
- 6. Caso um pedido de parecer recaia sobre uma área de intervenção que coincida com a de uma ou mais das entidades do Núcleo Executivo, os respetivos representantes serão dispensados da análise da candidatura, podendo ser substituídos por técnicos convidados pelos restantes elementos do Núcleo Executivo, caso o número de entidades nele representado se considere insuficiente para se proceder a uma correta emissão de pareceres.
- 7. Ao Núcleo Executivo caberá propor ao plenário a substituição dos representantes que neste órgão não participem em 3 reuniões do Núcleo Executivo.



---

## **CAPITULO III**

### **OUTRAS DISPOSIÇÕES**

#### **Artigo 20.º**

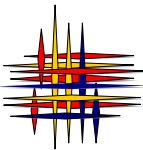
##### **Pareceres**

1. Os projetos de desenvolvimento social, nomeadamente os desenvolvidos e financiados por entidades públicas, são objeto de parecer prévio, de caráter não vinculativo por parte do CLAS.
2. O Núcleo Executivo é a estrutura competente para emitir pareceres.
3. Todo e qualquer parecer emitido pelo Núcleo Executivo só é válido após aprovação e deliberação pelo Plenário do CLAS.
4. A análise dos projetos ou candidaturas a programas nacionais e/ou comunitários é efetuada com base na aplicação da "Grelha de Emissão de Pareceres Técnicos", que consta do anexo 3.

#### **Artigo 21.º**

##### **Comissões Sociais de Freguesia**

1. Cada CSF é composta pelas entidades definidas no artigo 15º do Decreto-lei n.º 115/2006 de 14 de Junho.
2. Só podem ser membros das CSF as Entidades que tenham aderido previamente ao CLAS.
3. Incumbe às CSF a dinamização e articulação das diferentes entidades que a compõem, a análise de problemas colocados no seio das mesmas e, a procura de soluções para que possam ser ultrapassados.
4. Incumbe ainda às CSF a apresentação ao CLAS de propostas de intervenção adequadas aos problemas identificados, a elaboração e difusão de estatísticas, bem como a promoção de colóquios e iniciativas afins, visando a melhor consciência, pessoal e coletiva, dos problemas sociais, o empenhamento na respetiva solução e a partilha de responsabilidades.



---

**Artigo 22.º**  
**Grupos de Trabalho**

1. Podem ser constituídos Grupos de trabalho temático mediante proposta do Núcleo Executivo e deliberação do Plenário do CLAS.
2. Cada Grupo de Trabalho deverá eleger um representante e, sempre que possível, conter a presença de um elemento do Núcleo Executivo.
3. Os Grupos de Trabalho podem, sempre que se justifique, convidar outros parceiros ou entidades que não integram o CLAS mas que possam contribuir para a concretização das atividades planeadas.
4. Os planos e relatórios de trabalho devem ser apresentados ao Núcleo Executivo.

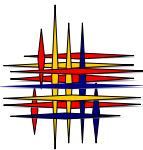
**Artigo 23.º**  
**Alterações ao Regulamento Interno do CLAS**

As alterações ao presente Regulamento deverão ser aprovadas por maioria simples dos membros presentes em sessão Plenária do CLAS, sob proposta do NE.

**CAPITULO IV**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 24.º**  
**Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor logo que aprovado, por maioria dos presentes, em reunião do Plenário, revogando o anterior Regulamento Interno aprovado em sede de CLAS a 12 de Janeiro de 2007.



## ANEXO 1

### **Ficha de Adesão ao Conselho Local de Ação Social de Oeiras**

Nome da Entidade \_\_\_\_\_

Data de Adesão \_\_\_\_\_ (mês) \_\_\_\_\_ (ano)

Natureza Jurídica \_\_\_\_\_

CAE \_\_\_\_\_

Morada \_\_\_\_\_

Localidade \_\_\_\_\_

Código Postal \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_

Telemóvel \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Nome do Representante no CLAS \_\_\_\_\_

Cargo na Entidade Representada \_\_\_\_\_

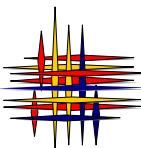
Telefone \_\_\_\_\_ Telemóvel \_\_\_\_\_

Fax \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável da Entidade \_\_\_\_\_



## **ANEXO 2**

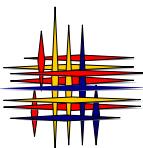
### **Entidades que integram o CLAS de Oeiras**

#### **Organismos e Institutos Públicos**

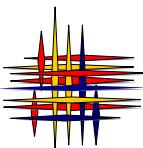
1. Câmara Municipal de Oeiras
2. ACES Lisboa Ocidental e Oeiras
3. Agrupamento de Escolas Aquilino Ribeiro
4. Agrupamento de Escolas de Carnaxide
5. Agrupamento de Escolas de Carnaxide (Carnaxide – Portela)
6. Agrupamento de Escolas de Linda-a-Velha e Queijas
7. Agrupamento de Escolas de Miraflores
8. Agrupamento de Escolas de Santa Catarina
9. Agrupamento de Escolas de São Bruno
10. Agrupamento de Escolas de São Julião da Barra
11. Escola Secundária Quinta do Marquês
12. Faculdade de Motricidade Humana
13. Instituto do Emprego e Formação Profissional - Centro de Emprego de Cascais
14. ISS, I.P. – Centro Distrital de Lisboa
15. Junta de Freguesia de Barcarena
16. Junta de Freguesia de Porto Salvo
17. Polícia de Segurança Pública – Divisão Policial de Oeiras
18. União de Freguesias de Algés, Linda-a-Velha e Cruz-Quebrada / Dafundo
19. União de Freguesias de Carnaxide e Queijas
20. União de Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias

#### **IPSS, Clubes Desportivos, Agrupamentos de Escuteiros**

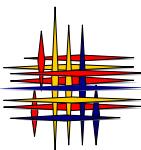
21. Academia Equestre João Cardiga, IPSS
22. Academia Recreativa Linda-a-Velha
23. AERLIS
24. Agência Nacional de Intervenção Social
25. Ajuda de Mãe – Associação de Solidariedade Social
26. Ajuda Internacional – Cidadãos sem Fronteiras
27. Apoio – Associação de Solidariedade Social



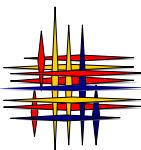
- 
28. Aquário Vasco da Gama
  29. Associ We Heart
  30. Associação ABC – António Bacelar Carrelhas
  31. Associação Cívica Barcarenense de Desenvolvimento e Solidariedade Social (ADADE)
  32. Associação Coração Amarelo
  33. Associação Cultural de Tercena
  34. Associação Cultural e Juvenil Batoto Yetu Portugal
  35. Associação Cultural Sénior de Algés (ACSA)
  36. Associação das Aldeias de Crianças SOS de Portugal
  37. Associação de Antigos Alunos e Amigos do Liceu Nacional de Oeiras / Escola Secundária Sebastião e Silva
  38. Associação de Assistência a Idosos e Deficientes de Oeiras
  39. Associação de Comerciantes da Amadora e Oeiras
  40. Associação de Dadores Benévolos de Sangue da Paróquia de Queijas
  41. Associação de Estudantes da Faculdade de Motricidade Humana
  42. Associação de Imigrantes Mundo Feliz
  43. Associação de Moradores 18 de Maio
  44. Associação de Moradores 25 Abril
  45. Associação de Moradores de Nova Oeiras
  46. Associação de Moradores do Bairro dos Navegadores
  47. Associação de Moradores e Alto dos Barronhos
  48. Associação de Pais da EB1 de S. Bruno
  49. Associação de Pais da Escola Dionísio dos Santos Matias
  50. Associação de Pais da Escola Secundária José Augusto Lucas
  51. Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB 2/3 Conde de Oeiras
  52. Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 Alto Algés
  53. Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 Cesário Verde
  54. Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 de Miraflores
  55. Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 de S. Bento
  56. Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 Gil Vicente
  57. Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 Jorge Mineiro
  58. Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 Narcisa Pereira
  59. Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 Noronha Feio
  60. Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 Visconde de Leceia
  61. Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI Maria Luciana Seruca



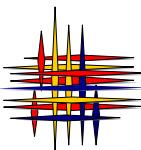
- 
- 62. Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica Integrada  
Dr. Joaquim de Barros
  - 63. Associação de Reabilitação e Integração Ajuda (ARIA)
  - 64. Associação Desportiva de Oeiras
  - 65. Associação Desportiva de Queijas (ADQ)
  - 66. Associação dos Amigos da Mulher Angolana (AAMA)
  - 67. Associação Família Solidária de Oeiras
  - 68. Associação Família Terceiro Milénio
  - 69. Associação Fenixis – Desenvolvimento Comunitário e Saúde Mental
  - 70. Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Algés
  - 71. Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Carnaxide
  - 72. Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Linda-a-Pastora
  - 73. Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Progresso Barcarenense
  - 74. Associação Iniciativa Jovem
  - 75. Associação Juvenil para o Desenvolvimento (AJUDE)
  - 76. Associação Mais Algés
  - 77. Associação Médica de Gerontologia Social
  - 78. Associação Meninos Graúdos
  - 79. Associação Nacional de Jovens Empresários (ANJE)
  - 80. Associação Nacional para a Ação Familiar (ANJAF)
  - 81. Associação Portuguesa de Solidariedade e Desenvolvimento (APSD)
  - 82. Associação Resgate – Instituto Condessa de Cuba
  - 83. Associação Solidariedade Social ASSOMADA
  - 84. Atlético Clube de Porto Salvo
  - 85. Banda dos Amigos Castelo Novo
  - 86. Bestkids & Teens / Associação Feliz Idade
  - 87. Campintegra - Associação para o Desenvolvimento Social e Ambiental
  - 88. Casa de Betânia
  - 89. Casa de Repouso da Marginal
  - 90. Casa Nossa Senhora de Fátima
  - 91. Casa Pia de Lisboa – CED Santa Clara – Residência de Acolhimento Alfredo Soares
  - 92. Caxiamigos – Associação dos Amigos de Caxias
  - 93. Centro Comunitário Paroquial Nossa Senhora das Dores
  - 94. Centro de Acolhimento Temporário de Tercena
  - 95. Centro de Assistência Infantil Nossa Senhora das Dores
  - 96. Centro do Yoga de Oeiras



- 
- 97. Centro Educativo Padre António Vieira
  - 98. Centro Nuno Belmar da Costa – Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral
  - 99. Centro Social e Paroquial da Paróquia de Cristo-Rei de Algés
  - 100. Centro Social e Paroquial de Barcarena
  - 101. Centro Social e Paroquial de Oeiras
  - 102. Centro Social e Paroquial de S. Julião da Barra
  - 103. Centro Social Paroquial de Nossa Senhora de Porto Salvo
  - 104. Centro Social Paroquial de Nova Oeiras
  - 105. Centro Social Paroquial S. Miguel de Queijas
  - 106. Centro Social Paroquial S. Romão de Carnaxide
  - 107. Clube Cicloturismo Sol Nascente
  - 108. Clube de Carnaxide Cultura e Desporto (CCCD)
  - 109. Clube de Voleibol de Oeiras
  - 110. Clube Desportivo de Paço de Arcos
  - 111. Clube Escola de Ténis de Oeiras
  - 112. Clube Recreativo Leões de Porto Salvo
  - 113. Conferência Vicentina Nossa Senhora do Cabo
  - 114. Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadão com Incapacidade (CERCIOEIRAS)
  - 115. Cooperativa Habitação Económica Nova Morada, CRL
  - 116. Coral Cristo Rei de Algés
  - 117. Coro de Santo Amaro de Oeiras
  - 118. Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 1126
  - 119. Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 1208 Miraflores
  - 120. Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 1278 Barcarena
  - 121. Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 242 de Paço de Arcos
  - 122. Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 297 Algés
  - 123. Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 45 Caxias
  - 124. Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 626 Algés
  - 125. Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 77
  - 126. Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 774 Queijas
  - 127. Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 908 Carnaxide
  - 128. CRESCER SER – Associação Portuguesa para os Direitos dos Menores e da Família (Centro de Acolhimento Temporário “Casa do Parque”)
  - 129. Equipa Móvel Desenvolvimento Infantil e Intervenção Precoce (EMDIIP)
  - 130. Equipa Técnica Especializada de Tratamento de Oeiras / Cascais
  - 131. Ermida – Associação Cultural



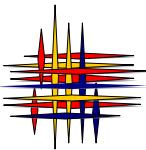
- 
- 132. Espaço e Memória – Associação Cultural de Oeiras
  - 133. EuPartilho, Associação de Apoio a Carenciados
  - 134. Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Pedro de Barcarena
  - 135. Federação da Família para a Paz Mundial e Unificação
  - 136. Fundação Aga Khan Portugal
  - 137. Fundação Marquês de Pombal
  - 138. Fundação Obra Social das Religiosas Dominicanas Irlandesas - Centro Sagrada Família
  - 139. Fundação Pão de Açúcar – Auchan
  - 140. Grupo de Amigos Nobres da Zona de Algés Solidários e Motards
  - 141. Grupo Desportivo “Joanita”
  - 142. Grupo Desportivo de Barcarena
  - 143. Grupo Desportivo e Recreativo “Os Fixes” de Queluz de Baixo”
  - 144. Grupo Desportivo Joaninhas de Leião
  - 145. Grupo Musical 1º de Dezembro
  - 146. Grupo Recreativo de Tercena
  - 147. Grupo Recreativo e Cultural os Amigos do Alto do Mocho (GRECAAM)
  - 148. Igreja Baptista de Linda-a-Velha
  - 149. Igreja Evangélica de Algés
  - 150. Instituto de Ação Social das Forças Armadas – Centro de Apoio Social de Oeiras
  - 151. Instituto para a Prevenção e Tratamento da Dependência Química e dos Comportamentos Compulsivos (IDEQ)
  - 152. Instituto Socialmente Responsável
  - 153. Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Algés
  - 154. Jornal “A Voz de Tercena”
  - 155. Liga dos Amigos da Unidade de Saúde Familiar Conde de Oeiras
  - 156. Liga dos Combatentes – Núcleo de Oeiras / Cascais
  - 157. Linda-a-Pastora Sporting Clube
  - 158. Lis Running Clube de Praticantes de Atletismo
  - 159. Minigolfe Clube de Portugal
  - 160. Moto Clube de Linda-a-Velha
  - 161. Nova Atena - Associação Para A Inclusão E Bem-Estar Da Pessoa Séniior Pela Cultura E Arte
  - 162. Núcleo de Instrução e Beneficência de Paço de Arcos
  - 163. Obra Social Madre Maria Clara
  - 164. Oeiras International School (OIS)



- 
- 165. Oeiras São Julião – Centro de Solidariedade Social
  - 166. Oeiras Sport Clube
  - 167. OIKOS – Cooperação e Desenvolvimento
  - 168. Pandilha Jovem – Associação Juvenil
  - 169. Paróquia de Cristo Rei de Algés / Miraflores
  - 170. Partilhar Esperança – Associação de Apoio Social Intergeracional
  - 171. ProAtlântico - Associação Juvenil
  - 172. Projeto Família Global
  - 173. Renascer – Associação Cristã de Reabilitação, Ação Social e Cultura
  - 174. Roda Lenta - Grupo Motard
  - 175. Rotaract Algés
  - 176. Rotary Club de Algés
  - 177. Rotary Club de Carnaxide
  - 178. Rotary Clube de Oeiras
  - 179. Rumo, Cooperativa de Solidariedade Social, Crl.
  - 180. Santa Casa da Misericórdia de Lisboa - Casa da Fonte
  - 181. Santa Casa da Misericórdia de Oeiras
  - 182. Segunda (2ª) Companhia de Guias de Oeiras
  - 183. Sociedade de Educação e Recreio "Os Unidos de Leceia"
  - 184. Sociedade de Instrução Musical de Porto salvo
  - 185. Sociedade de São Vicente de Paulo Portugal / Conferência de São Romão de Carnaxide
  - 186. Sociedade Instrução Musical Escolar Cruz Quebradense (SIMECQ)
  - 187. SOLFRATERNO – Associação de Solidariedade Social de Oeiras
  - 188. Sport Algés e Dafundo
  - 189. União de Reformados, Pensionistas e Idosos da Freguesia de Barcarena
  - 190. União de Reformados, Pensionistas e Idosos de Algés
  - 191. União Desportiva e Recreativa de Algés (UDRA)
  - 192. União Recreativa Dafundo
  - 193. Universidade Sénior de Oeiras
  - 194. Valejas Atlético Clube

#### **Entidades com fins lucrativos**

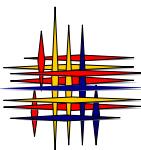
- 195. Better Life – Serviços de Apoio Domiciliário, Lda.
- 196. Comfort Keepers
- 197. COOTL – Centro de Orientação e Ocupação de Tempos Livres, Linda-a-Velha



198. Diaverum – Investimentos e Serviços, Lda
199. Farmácia Central de Carnaxide
200. Farmácia Nova do Dafundo, Lda.
201. Farmácia Santa Sofia
202. ONG – ADN
203. Universidade Atlântica (EIA, SA)
204. Vitaminas Unipessoal, Lda. / Vitamina Serviços- Apoio à Gestão de Associação de Pais

**Estruturas de parceria sem direito a voto**

205. Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Oeiras
206. NLI – Núcleo Local de Inserção



## **Anexo 3**

### **Grelha de Emissão de Pareceres: ficha de identificação do CLAS**

*CLAS de:* \_\_\_\_\_

#### ***Identificação da Candidatura:***

Código da candidatura: \_\_\_\_\_  
Identificação da entidade candidata: \_\_\_\_\_  
Tipo(s) de resposta(s) a criar: \_\_\_\_\_  
Nº de lugares: \_\_\_\_\_

#### ***Processo e Instrumentos de Planeamento do CLAS (a):***

Diagnóstico Social	Data de aprovação pelo plenário: _____ / _____
Plano de Desenvolvimento Social	Período de vigência do PDS: _____ Data de aprovação pelo plenário: _____ / _____
Plano de Acção	Ano do Plano de Acção: _____ Data de aprovação pelo plenário: _____ / _____

#### ***Outros instrumentos utilizados na avaliação do critério "pertinência"***

Pré-Diagnóstico Social do CLAS Data de aprovação pelo plenário: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Outros documentos - indique quais: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### ***Processo de Emissão do Parecer:***

##### **Parecer do Núcleo Executivo**

Pontuação:

Parecer (menção qualitativa):

##### **Parecer do CLAS**

Pontuação Final:

Parecer Final (menção qualitativa):

Data da deliberação pelo plenário do CLAS: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Acta da reunião plenária (anexar)

Assinatura do Presidente do CLAS: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

#### ***Notas:***

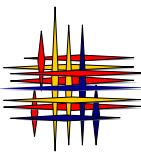
(a) Preencher com indicação das datas só nos casos em que os instrumentos já tenham sido elaborados e aprovados em reunião plenária pelo CLAS.

Menção qualitativa:

Entre 0 e 49 pontos - parecer desfavorável

Entre 50 e 100 pontos - parecer favorável

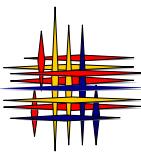
(Cont. na página seguinte)



(cont.)

Critério		Pontuação	Ponderação	Assinalar o nível aplicável com X	Pontuação Parcial	
<b>Pertinência</b>	+ A candidatura/projecto responde a necessidade(s) de prioridade elevada (entre as mais urgentes e as mais importantes) diagnosticada(s) e identificada(s) nos instrumentos de planeamento do CLAS.	100	19%			<b>Assinalar (com X) apenas um nível de impacto, a opção aplicável à candidatura/projecto em apreciação.</b>
	+ A candidatura/projecto responde a necessidade(s) de prioridade elevada (entre as mais urgentes e as mais importantes), diagnosticada(s) mas não identificada(s) nos instrumentos de planeamento do CLAS.	75				
	+ A candidatura/projecto responde a necessidade(s) de prioridade média (entre as mais urgentes e as menos importantes ou mais importantes e menos urgentes) diagnosticada(s) e identificada(s) nos instrumentos de planeamento do CLAS.	65				
	+ A candidatura/projecto responde a necessidade(s) de prioridade média (entre as mais urgentes e as menos importantes ou mais importantes e menos urgentes) diagnosticada(s) mas não identificada(s) nos instrumentos de planeamento do CLAS.	25				
	+ A candidatura/projecto responde a necessidade(s) de prioridade baixa (menos urgentes e menos importantes), independentemente de diagnosticada(s) e/ou identificada(s) nos instrumentos de planeamento do CLAS.	10				
	- A candidatura/projecto responde a necessidade(s) não prioritária(s), não diagnosticada(s) nem identificada(s) nos instrumentos de planeamento do CLAS.	0				
<b>Subsidiariedade</b>	+ Não existem outros recursos e/ou potencialidades disponíveis no território (concelho) susceptíveis de ser rentabilizados para responder á(s) necessidade(s) diagnosticada(s) na candidatura/projecto.	100	16%			<b>Assinalar (com X) apenas um nível de impacto, a opção aplicável à candidatura/projecto em apreciação.</b>
	+ Existem outros recursos e/ou potencialidades disponíveis no território (concelho) susceptíveis de ser rentabilizados para responder á(s) necessidade(s) diagnosticada(s) na candidatura/projecto que ainda não estão esgotados.	45				
	- Existem outros recursos e/ou potencialidades disponíveis no território (concelho) que respondem á(s) mesma(s) necessidade(s) diagnosticada(s) na candidatura/projecto.	0				
<b>Concertação</b>	+ A candidatura/projecto foi concertada em sede de CLAS tendo sido acordado que a entidade que a apresenta detém as melhores condições para a sua execução.	100	17%			<b>Assinalar (com X) apenas um nível de impacto, a opção aplicável à candidatura/projecto em apreciação.</b>
	- A candidatura/projecto surge por iniciativa da entidade que a apresenta sem concertação com o CLAS.	0				
<b>Inovação</b>	+ A candidatura/projecto integra elementos de inovação e de boas práticas validadas e inexistentes no território (área geográfica de incidência do projecto).	100	10%			<b>Assinalar (com X) apenas um nível de impacto, a opção aplicável à candidatura/projecto em apreciação.</b>
	+ A candidatura/projecto integra elementos de inovação ou boas práticas já validadas e inexistentes no território (área geográfica de incidência do projecto).	60				
	- Não existem elementos de inovação nem de boas práticas na candidatura/projecto.	0				
<b>Divulgação</b>	+ A candidatura/projecto apresenta/define estratégias/formas de divulgação que incluem o sistema de informação da Rede Social (dimensão local e/ou nacional).	100	7%			<b>Assinalar (com X) apenas um nível de impacto, a opção aplicável à candidatura/projecto em apreciação.</b>
	+ A candidatura/projecto apresenta/define estratégias de divulgação, embora estas não incluam o sistema de informação da Rede Social (dimensão local e/ou nacional).	40				
	- A candidatura/projecto não apresenta/define estratégias de divulgação.	0				

(Continua na página seguinte)



(cont.)

Critério		Pontuação	Ponderação	Assinalar o nível aplicável com X	Pontuação Parcial	
Empregabilidade	+ A candidatura/projecto cria novos postos de trabalho e prevê acções de qualificação dos recursos humanos.	100	8%			Assinalar (com X) apenas um nível de impacto, a opção aplicável à candidatura/projecto em apreciação.
	A candidatura/projecto cria novos postos de trabalho mas não prevê acções de qualificação dos recursos humanos.	60				
	A candidatura/projecto mantém postos de trabalho existentes e prevê acções de qualificação dos recursos humanos.	40				
	- A candidatura/projecto mantém postos de trabalho existentes mas não prevê acções de qualificação dos recursos humanos.	0				
Sustentabilidade	+ A sustentabilidade futura da resposta/serviço é garantida maioritariamente por recursos privados da própria Instituição ou de outras entidades privadas.	100	12%			Assinalar (com X) apenas um nível de impacto, a opção aplicável à candidatura/projecto em apreciação.
	A sustentabilidade futura da resposta/serviço é garantida de forma equilibrada por recursos privados da própria Instituição ou de outras entidades privadas e por recursos de entidades públicas.	70				
	A sustentabilidade futura da resposta/serviço é garantida maioritariamente por recursos de entidades públicas.	20				
	- A candidatura/projecto não indica forma/meio de garantir a sustentabilidade futura da resposta/serviço.	0				
Pertinência		0	19%		0,00	
Subsidiariedade		0	16%		0,00	
Concertação		0	17%		0,00	
Parcerias		0	11%		0,00	
Inovação		0	10%		0,00	
Divulgação		0	7%		0,00	
Empregabilidade		0	8%		0,00	
Sustentabilidade		0	12%		0,00	
TOTAL			100%		0,00	
MENÇÃO QUALITATIVA					Desfavorável	